



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201988702415

Dados do Processo:

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| Número Único 0004190-07.2019.8.25.0054 | Classe Procedimento do Juizado Especial Cível | Processo Origem -- |
| Tipo Eletrônico | Competência 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Sra do Socorro | Segredo N (Não) |
| Distribuição 14/08/2019 | Impedimento/Suspeição N (Não) | Valor da Causa R\$ 2.531,25 |

Status do Processo:

| | | |
|----------------------------|--------------------------------------|--|
| Situação JULGADO | Data Julgamento 25/09/2019 | Número da Caixa de Arquivamento -- |
| Fase ARQUIVADO | | |

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Adimplemento e Extinção - Imputação do Pagamento

Partes do Processo:

| | | |
|----------------------|--|---|
| Tipo Autor | Nome DANILO BRUNO SILVA RIBEIRO | Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: ELIANE SANTOS SILVA - 12730/SE |
| Réu | SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. | Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE |

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

| Data | Movimento | Descrição | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|-------------------------|---|--------------------|-------------------|
| 18/10/2019 09:18:06 | Arquivamento Definitivo | {Arquivamento >> Definitivo} | Arquivo Eletrônico | Não |
| 18/10/2019 09:17:40 | Trânsito em Julgado | {Trânsito em julgado} | Secretaria | Não |
| 03/10/2019 15:40:53 | Certidão | Aguardando decurso do prazo recursal. | Secretaria | Não |
| 25/09/2019 15:06:19 | Julgamento | {Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Extinção >> Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo} Ante o exposto, com base no artigo 485, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Não há condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Publicar. Registrar. Intimar. Após o trânsito em julgado da Sentença, arquivar com as cautelas de praxe. | Secretaria | 26/09/2019 |
| 24/09/2019 17:36:47 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} | Juiz | Não |
| 19/09/2019 13:24:57 | Conclusão | {Conclusão} | Juiz | Não |
| 19/09/2019 13:24:34 | Certidão | Certifico e dou fé que transcorreu em branco o prazo para apresentar réplica. | Secretaria | Não |

| Data | Movimento | Descrição | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|------------------------|--|-------------|-------------------|
| 18/09/2019 10:56:48 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSYTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} | Secretaria | Não |
| 05/09/2019 12:15:35 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório} Diante da juntada pela parte reclamada da peça defensiva, dando prosseguimento ao feito e por ser mero ato ordinatório, intimar a parte acionante, através de seu advogado, para, no prazo de 05 (CINCO) dias, apresentar a réplica à contestação juntada aos autos e dizer se há mais provas a produzir, sob pena de conclusão dos autos para julgamento do feito, com ou sem a sua manifestação. | Secretaria | 06/09/2019 |
| 04/09/2019 07:58:08 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSYTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190903162705037 às 16:27 em 03/09/2019. | Secretaria | Não |
| 03/09/2019 16:05:06 | Juntada | {Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201988705883, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... | Secretaria | Não |
| 02/09/2019 11:08:22 | Juntada | {Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSYTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190902110000546 às 11:00 em 02/09/2019. | Secretaria | Não |
| 02/09/2019 10:14:30 | Audiência | {Audiência} Feito o pregão conforme dispõe a Instrução Normativa 24/2006 do TJ/SE e aberta a sessão, às 10 horas e 05 minutos. Presente a parte reclamante Danilo Bruno Silva Ribeiro, acompanhada de advogada, Eliane Santos Silva, OAB/SE 12730. Presente a parte reclamada Seg. Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, através de preposto, Amanda Santos (CPF: 011.640.365-99), que nesta assentada requer prazo para a juntada dos Documentos. Não houve possibilidade de acordo entre as partes presentes. Conforme preceitua o art. 33 da Lei 9.099/95, as partes foram questionadas sobre as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento e a possibilidade de julgamento antecipado da lide, o qual não foi aceito pelas partes. A parte reclamante informa que há mais provas a produzir (documental). A parte reclamada informa que há mais provas a produzir (depoimento pessoal da parte reclamante). Com base nos artigos 5º, 6º, 13, 28 e 30 da Lei número 9.099/95 e artigo 218, parágrafo primeiro do CPC, foi fixado prazo de 10 (dez) dias para a parte reclamada apresentar contestação com os documentos destinados a provar suas alegações, sob pena de preclusão nos termos dos artigos 434 e 435, parágrafo único, Código de Processo Civil. Juntada resposta, a parte reclamante tem, com base nos artigos 5º, 6º, 13, 28 e 30 da Lei número 9.099/95 e artigo 218, parágrafo primeiro do CPC, o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar, sob pena de preclusão, vedada a apresentação de prova documental nos termos dos artigos 434 e 435, parágrafo único, Código de Processo Civil. Partes presentes intimadas. Remeto os autos a Secretaria. Termo de Audiência...  | Secretaria | Não |
| 16/08/2019 09:54:55 | Expedição de Documento | {Juntada >> Documento} Mandado de número 201988705883 do tipo Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação [TM920,MD1805] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... | Secretaria | Não |
| 16/08/2019 08:33:22 | Certidão | Expedi Carta de Citação para o reclamado AR nº 201988705883. | Secretaria | Não |

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual